



ISSN: 2230-9926

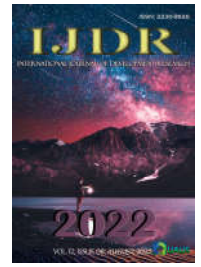
Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 12, Issue, 08, pp. 58101-58105, August, 2022

<https://doi.org/10.37118/ijdr.25079.08.2022>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL NO PENSAMENTO DURKAMIANO

*¹Paulo José Libardoni, ²Gabriel Eidelwein Silveira, ³Tamires Eidelwein and ⁴Rodrigo Wasem Galia

¹Pós-Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (Direito do Trabalho) (PUC/RS/2022). Doutor em Sociologia (UFRGS/2016), Mestre em Desenvolvimento (UNIJUI/2007). Advogado, pesquisador e palestrante; ²Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Professor da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA/RS; ³Mestra em Antropologia pela Universidade Federal do Piauí – UFPI. Professora da Universidade Estadual do Piauí – UESPI; ⁴Pós-Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (Direito do Trabalho) (PUC/RS/2020). Doutor em Direito (PUCRS /2016), Mestre em Direito (PUCRS /2004). Professor Federal, pesquisador e palestrante.

ARTICLE INFO

Article History:

Received 03rd June, 2022
Received in revised form
26th June, 2022
Accepted 11th July, 2022
Published online 22th August, 2022

Key Words:

Segurança do Paciente; Assistência Hospitalar;
Qualidade da Assistência à Saúde.

*Corresponding author: Paulo José Libardoni

ABSTRACT

O presente ensaio busca apresentar aos estudos sindicais as ideias de E. Durkheim. O memorável sociólogo na obra *Da divisão do trabalho social* alcança com clareza o papel, a importância e o risco dos agrupamentos profissionais e a necessária autorregulação das funções econômicas a partir do século XX. Os sindicatos enquanto organização coletiva, normativa e perene é a instituição competente para a criação das regulações. A esperança anunciada pelo citado sociólogo é que os grupos profissionais tornem-se a base coletiva e moral de regulação das sociedades constituídas.

Copyright © 2022, Paulo José Libardoni et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Paulo José Libardoni, Gabriel Eidelwein Silveira, Tamires Eidelwein and Rodrigo Wasem Galia. 2022. "A liberdade de associação profissional no pensamento durkhamiano", *International Journal of Development Research*, 12, (08), 58101-58105.

INTRODUCTION

O presente ensaio, escrito em forma de resenha, analisará as associações sindicais no Brasil a partir dos conceitos de agrupamento profissionais e corporações descritos na obra "Da Divisão do Trabalho Social" de Emile Durkheim. A citada obra trata, em parte, do papel e da importância que os agrupamentos profissionais possuem na estruturação e organização da sociedade. O artigo buscará pela via da pesquisa teórica e conceitual apresentadas pela sociologia durkheimiana explicar a importância, o risco e o papel que os agrupamentos profissionais estão destinados a desempenhar na organização social dos povos contemporâneos. Os agrupamentos profissionais¹ estruturaram sociedades religiosas, seitas, movimentos,

guerras, revoltas, motins, criaram ainda ordens maçônicas entre outras, que, ainda existentes, unem-se a partir de princípios, regras e valores, centradas na autogestão, no trabalho e no homem. Por fim, os sindicatos são agrupamentos profissionais, centrados em elos de solidariedade e moralidade laborais, com importância e força destacadas no século XX, os quais sofrem, na virada para o século XXI, com as amarras criadas pelos outros agrupamentos (políticos, econômicos e profissionais), ao mesmo tempo que sofrem com sua incapacidade de autogestão.

A força dos agrupamentos profissionais e os grilhões da Liberdade: Para Durkheim só posso ser livre na medida em que outrem é impedido de tirar proveito da superioridade física, econômica ou outra de que dispõe para subjugar minha liberdade e apenas a regra social pode erguer um obstáculo a esses abusos de poder. E na mesma linha, o citado autor acreditava que a regulamentação é necessária

¹ Por vezes, a comunidade de interesses assumia o lugar dos vínculos de sangue. Os membros se viam a tal ponto como irmãos, que, às vezes, tratavam-se por esse nome. [...] Mesmo nas corporações operárias, diz ele, as pessoas se associavam antes de mais nada pelo prazer de viver juntas, para encontrar fora de casa distrações para suas fadigas e seus aborrecimentos, para

criar uma intimidade menos restrita do que a família, menos extensa do que cidade, e tornar assim a vida mais fácil e mais agradável (DURKHEIM, 1999, p.18-19).

para garantir aos indivíduos a independência econômica sem a qual a sua liberdade não é mais que nominal (DURKHEIM, 1999, p. 8). Foi o desenvolvimento excepcional e até então desconhecido que as funções econômicas (junto as funções científicas) adquiriram nos últimos séculos que deixaram de ter um papel secundário e passaram ao primeiro plano da ordem social. O protagonismo das funções econômicas impuseram a elevação, na mesma medida, das funções sindicais, ao mesmo tempo que a expansão (geográfica) da atuação dos mercados para além da aldeia, do município ou do estado impõe, citada organização profissional, a (re) estruturação em iguais níveis. O modelo industrial de produção enquanto forma de atividade que tomou lugar na vida social não pode permanecer desregulada sem que disso resulte perturbações profundas ou desmoralização geral, informa Durkheim (1999). O sociólogo tinha como clara a necessidade da regulamentação da atuação das funções econômicas, e que tal deveria ser criada pelos próprios profissionais.

Cito:

[...] as funções econômicas absorvem hoje o maior número de cidadãos, há uma multidão de indivíduos cuja vida transcorre quase toda no meio industrial e comercial; a decorrência disso é que, como tal meio é pouco marcado pela moralidade, a maior parte da sua existência transcorre fora de toda e qualquer ação moral². Ora, para que o sentimento do dever se fixe fortemente em nós, é preciso que as próprias circunstâncias em que vivemos o mantenham permanentemente desperto. Não somos, por natureza, propensos a nos incomodar e a nos coagir; portanto, se não formos convidados a cada instante a exercer sobre nós essa coerção sem a qual não há moral, como nos acostumaríamos a ela. Se, nas ocupações que preenchem quase todo nosso tempo, não seguimos outra regra que a do nosso interesse próprio, como tomaríamos gosto pelo desinteresse, pela renúncia de si, pelo sacrifício? Assim, a ausência de qualquer disciplina econômica não pode deixar de estender seus efeitos além do próprio mundo econômico e acarretar uma diminuição da moralidade pública. [...] Mas, constatado o mal, qual é sua causa e qual pode ser seu remédio? (1999, p. 9) (Grifos acrescidos).

A sociologia Durkheimiana, assim como em outras sociologias modernas (Marx, Weber, etc.), resta destacado que as funções econômicas estavam absorvendo um número cada vez maior de trabalhadores tanto na indústria como no comércio. A par disso, o citado autor destaca a necessidade de uma disciplina econômica. Disciplina no sentido de regulamentação apta a construir uma consciência moral e desta um pensar e um agir para além dos interesses próprios. Por fim, o constatado mal, é também e ao mesmo tempo, um maior número de cidadãos atrelados as funções econômicas, a necessidade de uma disciplina (regulamentação) econômica e o potencial de anomia (desordem da moralidade pública) que estes acontecimentos poderiam causar na estrutura social.

Para Durkheim a regra, a disciplina eram de suma importância, ou melhor, são essenciais a constituição de uma sociedade, cito:

² [...] caráter moral, pois implica necessariamente algum espírito de sacrifício e de abnegação (p. 20) [...] Enfim, toda uma regulamentação era destinada a garantir a probidade profissional. Tomava-se toda a sorte de precaução para impedir que o comerciante ou o artesão enganasse o comprador, para obrigá-lo a “fazer a boa e leal obra”. Sem dúvida, chegou um momento em que as regras tornaram-se inutilmente embaraçosas, em que os patrões se preocuparam muito mais com a salvaguardar seus privilégios do que com zelar pelo bom nome da profissão e pela honestidade de seus membros. Mas não há instituição que, num dado momento, não degenera, seja por não saber mudar a tempo e se paralisar seja por se desenvolver num sentido unilateral, exacerbando algumas de suas propriedades, o que o torna inábil a prestar os próprios serviços que lhe cabem. Eles podem ser um motivo para procurar reformá-la, não para declará-las parasempre inútil e destruí-la (p. 20) [...] Porque é impossível que homens vivam juntos, estejam regularmente em contato, sem adquirirem o sentimento do todo que formam por sua união sem que se apeguem a esse todo, se preocupem com seus interesses e o levem em conta em sua conduta. Ora, esse apego a algo que supera o indivíduo, essa subordinação dos interesses particulares ao interesse geral, é a própria fonte de toda atividade moral (p. 21).

De fato, uma regra não é apenas uma maneira habitual de agir; é, antes de mais nada, uma maneira de agir obrigatória, isto é, que escapa, em certa medida, do arbítrio individual. Ora, somente uma sociedade constituída desfruta da supremacia moral e material que é indispensável para impor a lei aos indivíduos; pois a única personalidade moral que está acima das personalidades particulares é a formada pela coletividade (1999, p. 10).

A coletividade ou os agrupamentos profissionais detém a qualidade da perenidade apta a manter a regra além das relações efêmeras do cotidiano. A coletividade tem o papel de erigir preceitos imperativos, de intervir de maneira ativa e positiva na formação das regras, ela é quem resolve os conflitos e define os limites, sendo interessada na ordem e na paz, ora opostas a anomia, objetivam a coesão e a regularidade (Durkheim, 1999). Na mesma linha, para que a anomia tenha fim é necessário que exista ou se forme um grupo em que se possa constituir um sistema de regras, a função da disciplina, da regra ou do regulamento estariam aptas a obstar o nascimento da anomia social.

Contudo, para Durkheim (1999):

Nem a sociedade política em seu conjunto, nem o Estado, podem, evidentemente, incumbir-se dessa função; a vida econômica, por ser muito especial e por se especializar cada dia mais, escapa à sua competência e à sua ação. A atividade de uma profissão só pode ser regulamentada eficazmente por um grupo próximo o bastante dessa mesma profissão para conhecer bem seu funcionamento, para sentir todas as suas necessidades e poder seguir todas as variações destas. O único grupo que corresponde a essas condições é o que seria formado por todos os agentes de uma mesma indústria reunidos e organizados num mesmo corpo. É o que se chama de corporação ou grupo profissional. (p. 10-11) (Grifos acrescidos).

Em grande destaque a sociologia Durkheimiana defende que a competência e a incumbência em construir tais regulamentos estariam sob as mãos dos grupos próximos o bastante da profissão e da atividade econômica atreladas, tendo em vista o grau de especialização destas atividades, o que privilegia a regulamentação autônoma ao invés da heterônoma de tais atividades laborais e econômicas. Fica claro que a atuação política (Estado) não possuía ou possuem competência para centralizar a organização normativa das citadas funções, o que torna a participação/protagonismo dos profissionais (trabalhadores e agrupamentos profissionais) como de fundamental importância no ato regulamentar.

A história nos mostra que houveram momentos de supressão das corporações de ofícios, das organizações sindicais e dos agrupamentos profissionais, por causas variadas e interesses próprios, e que as tentativas de reconstrução restaram fragmentadas ou necessitaram de apoio direto do Estado em momentos diversos da quadra histórica.

Para o citado autor:

Os únicos agrupamentos dotados de certa permanência são os que hoje se chamam sindicatos, seja de patrões, seja de operários. Por certo, temos aí um começo de organização profissional, mas ainda bastante informe e rudimentar. Isso porque, em primeiro lugar, um sindicato é uma associação privada, sem autoridade legal, DESPROVIDA, por conseguinte, de qualquer poder regulamentador. O número deles é teoricamente ilimitado, mesmo no interior de uma categoria industrial; e, como cada um é independente dos outros, se não se constituem em federação e se unificam, não há nada neles que exprima a unidade da profissão em seu conjunto. Enfim, não só os sindicatos de patrões e os sindicatos de empregados são distintos uns dos outros, o que é legítimo e necessário, como não há entre eles contatos regulares. Não existe organização comum que os aproxime sem fazê-los perder sua individualidade e na

qual possam elaborar em comum uma regulamentação que, estabelecendo suas relações mútuas, imponha-se a ambas as partes com a mesma autoridade [...] Eles consagram um estado de fato e não poderiam fazer deste um estado de direito (1999, p. 12) (Grifos acrescidos).

Ante ao citado, é oportuno centrar-se em três pontos essenciais: a necessária capacidade normativa (autoridade legal) dos sindicatos; a regularidade de contatos; e a unidade de profissão em federações. Para Durkheim uma sociedade só alcançaria o grau de constituída a partir do momento em que fosse capaz de se autorregular e que tais regulamentos fossem produzidos por um ente maior (coletividade) e estas normas fossem capazes de moralizar o agir dos indivíduos, do contrário inexistindo a citada autoridade, não seria possível o nascimento de um estado de direito. Os atuais sindicatos são associações privadas com capacidade normativa, ora coagidas ao contato regular com as demais entidades para que sejam vistas, revistas e normadas os contratos coletivos (CCT e ACT) e, por fim, estas associações profissionais estão estruturadas em federações e confederações (centrais sindicais), contudo, tem-se, na realidade brasileira, que adicionar o fato da conexão/corporificação/paternalismo das associações profissionais ao Estado, o que não é descrito pelo citado autor, assim, destaco duas indagações: as associações profissionais (sindicatos) não teriam condições de surgimento na década de 30 e 40 Brasil não fosse a conexão umbilical ao Estado? O Estado ciente da importância das associações sindicais as funções de investimento, custeio e expansão industrial nas citadas décadas, cria as condições de nascimento das associações profissionais, sem as quais o sindicalismo nacional nasceria inapto a contribuir com os anseios (urgentes) de industrialização e urbanização? Na década de 30 os trabalhadores nacionais estariam aptos a constituir associações sindicais aptas a regulamentação das funções econômicas (industriais)? A melhor resposta é, sim!

Dentre as citadas contribuições, anseios ou riscos que o sindicalismo nacional, no momento de seu nascimento, poderia gerar no Brasil, fora consenso o seu nascimento enquanto “instituição pública” ou “parapública”.

Cito:

Para que uma moral e um direito profissional possam se estabelecer nas diferentes profissões econômicas, é necessário, pois, que a corporação, em vez de permanecer um agrupamento confuso e sem unidade, se torne, ou antes, volte a ser, um grupo definido, organizado, numa palavra, uma instituição pública. [...] (p. 12-13).

É prudente esclarecer que a citada “instituição pública” não está referindo-se ao atual Estado, mas enquanto entidade não privada, que não se confunde e destoa da figura do Estado ao mesmo tempo que possui importância e papel em nível público, contudo, no caso brasileiro os sindicatos nascem com limitada e regulada liberdade, tanto para que pudessem nascer como para que pudessem ser controladas e geridas enquanto entidade (quase) pública. Aos sindicatos nacionais, a partir da criação, foram atribuídas várias funções e serviços públicos (funções oficiais).

Para Waltzing (citado por Durkheim) todas as classes de trabalhadores parecem possuídas pelo desejo de multiplicar as associações profissionais, fato esse, provado pela história dos últimos 10 séculos. “Todas as categorias e operários, que eram numerosíssimas, acabaram, ao que parece, se constituindo em colégios, o mesmo se dando com a gente que vivia do comércio, enquanto que a indústria inaugura a constituição dos sindicatos”. Ao mesmo tempo, o caráter desses agrupamentos se modificou; eles acabaram tomando-se verdadeiras engrenagens da administração o que pode ser entendido como o preço do elo umbilical com o Estado (DURKHEIM, 1999). Desde o nascimento dos sindicatos no Brasil eles passaram a desempenhar funções oficiais, e as profissões eram vistas como um serviço público, cujo encargo e cuja responsabilidade ante o Estado cabiam à corporação correspondente. A partir do

momento que as associações profissionais passaram a atuar enquanto engrenagens da administração, foram nas palavras de Durkheim (1999) a ruína da instituição profissional, “porque essa dependência em relação ao estado não tardou a degenerar numa servidão intolerável que os imperadores só puderam manter pela coerção [...] e a vida corporativa se extinguir quase por completo assim como os impérios” (p. 14-15). O citado autor alerta para o elo que existe entre o fim da vida corporativa e o fim dos impérios.

Cito:

De fato, após um eclipse de algum tempo, as corporações recomeçaram nova existência em todas as sociedades europeias. Elas renasceram por volta dos séculos XI e XII. Desde esse momento, diz Levasseur, “os artesãos começaram a sentir a necessidade de se unir e formam suas primeiras associações”. Em todo caso, no século XII, elas estão outra vez florescentes e se desenvolvem até o dia em que começa para elas uma nova decadência. Uma instituição tão persistente assim não poderia depender de uma particularidade contingente e acidental; muito menos ainda é possível admitir que tenha sido o produto de não sei que aberração coletiva. Se, desde as origens da cidade até o apogeu do Império, desde o alvorecer das sociedades cristãs até os tempos modernos, elas foram necessárias, é porque correspondem a necessidades duradouras e profundas. Sobretudo, o próprio fato de que, depois de terem desaparecido uma primeira vez, reconstruíram-se por si mesmas e sob uma nova forma, retira todo e qualquer valor ao argumento que apresentam sua desaparecimento violenta no fim do século passado como uma prova de que não estão em harmonia com as novas condições de existência coletiva. De resto, a necessidade que todas as grandes sociedades civilizadas hoje sentem de chamá-las de volta à vida é o mais seguro sintoma de que essa supressão radical não era um remédio e de que a reforma de Turgot requeria outra que não poderia ser identificadamente adiada [...] Mas se nem toda organização corporativa é necessariamente um anacronismo histórico, teremos base para crer que ela seria chamada a desempenhar, em nossa sociedades contemporâneas, o papel considerável que lhes atribuímos? Porque, se a julgamos indispensável, é por causa não dos serviços econômicos que ela poderia prestar, mas da influência moral que poderia ter. O que vemos antes de mais nada no grupo profissional é um poder moral capaz de conter os egoísmos individuais, de manter no coração dos trabalhadores um sentimento mais vivo de sua solidariedade comum, de impedir que a lei do mais forte se aplique de maneira tão brutal nas relações industriais e comerciais (DURKHEIM, 1999, p.) (Grifos acrescidos).

Durkheim (1999) clarifica a força perene e organizativas dos trabalhadores e operários ao longo dos séculos, que força alguma é capaz de obstar, quando muito tardar, obstruir ou regular o seu nascimento em curtos lapsos temporais. “A força organizativa dos trabalhadores é uma instituição coletiva persistente, não acidental e viva na sociedade”, que, quando formada detém a função de regular/disciplinar/normar os serviços econômicos e por fim influir moralmente nos indivíduos.

A influência regulamentar/normativa e moral é necessária a organização social e aos indivíduos, segue o autor:

A sociedade sequer é a única interessada em que esses grupos especiais se formem para reger a atividade que se desenvolve neles e que, de outro modo, tornar-se-ia anárquica [...] a vida em comum é atraente, ao mesmo tempo que coercitiva. Sem dúvida, a coerção é necessária para levar o homem a se superar, a acrescentar à sua natureza física outra natureza; mas, à medida que aprende a apreciar os encantos dessa nova existência, ele contrai a sua necessidade e não há ordem de atividade em que não os busque com paixão. Eis por que, quando alguns indivíduos que possuem interesses em comum se associam, não é apenas para defender esses interesses, é para se associar, para não se sentir mais perdidos no meio dos adversários, para ter o

prazer de comungar, de formar com vários um só todo, isto é, enfim, para levar juntos uma mesma vida moral (DURKHEIM, 1999, p. 22) (Grifos acrescidos).

É possível conectar o nascimento das organizações profissionais à família. Para Durkheim a família e a corporação possuem certo grau de parentesco enquanto instituições, pois são fontes de disciplina e moral. Segue o sociólogo:

É o que nos mostra notadamente a história das corporações romanas. De fato, vimos que elas se formaram com base no modelo de sociedade doméstica, da qual, a princípio, não foram mais que uma forma nova e ampliada. Ora, o grupo profissional não lembraria a esse ponto o grupo familiar se não houvesse entre eles algum vínculo de filiação. De fato, a corporação foi, em certo sentido, herdeira da família. [...] enquanto é exclusivamente agrícola, a indústria tem na família e na aldeia – que, em si, nada mais é que uma espécie de grande família – seu órgão imediato, e não necessita de outro. Como a troca não é desenvolvida, ou é pouco desenvolvida, a vida do agricultor não o tira fora do círculo familiar. P. 25-26

É destaque no citado acima que a família e a aldeia faziam as vezes do sindicato quando a indústria estava centrada suas atividades no setor agrícola. Contudo, a partir do momento as funções econômicas da indústria passam a impor o processo de urbanização, e este cria o distanciamento dos trabalhadores da disciplina da família e da aldeia, induz-se a criação de outra instituição, disciplinar e moralizadora, a exemplo dos agrupamentos profissionais, das corporações, dos ofícios, dos colégios e por fim dos sindicatos.

Segue o autor:

Como a atividade econômica não tem reflexos fora de casa, a família basta para regrá-la e serve, assim, ela mesma, de grupo profissional. Não é mais, assim, porém, uma vez que existem ofícios. Porque, para viver de um ofício, é preciso ter clientes e sair de casa para encontrá-los; é preciso sair também para entrar em relação com os concorrentes, lutar contra eles, entender-se com eles. De resto, os ofícios supõem mais ou menos diretamente as cidades, e as cidades sempre se formaram e se recrutaram principalmente por meio de imigrantes, isto é, de indivíduos que deixaram seu meio natal. Uma nova forma de atividade era, pois, assim constituída, extravasando o velho âmbito familiar. Para que ela não ficasse no estado inorganizado, era preciso que criasse um novo âmbito, que lhe fosse próprio; em outras palavras, era necessário que um grupo secundário, de um novo gênero, se formasse. Foi assim que a corporação nasceu: ela substituiu a família no exercício de uma função que de início fora doméstica, mas que já não pode conservar esse caráter. Tal origem não permite atribuir-lhe essa espécie de amorabilidade constitucional que lhe é prestada gratuitamente. Do mesmo modo que a família foi o ambiente no seio do qual se elaboraram a moral e o direito domésticos, a corporação é o meio natural no seio do qual devem se elaborar a moral e o direito profissional. (DURKHEIM, 1999, p.26).

O crescimento industrial e a urbanização distanciadas da família, do espaço agrícola e da aldeia impuseram a criação de novas instâncias reguladoras, cito:

[...] nos primeiros tempos, o estado desempenhou diretamente para ela um papel análogo ao que as corporações representavam para o pequeno comércio e para os ofícios urbanos. Ao mesmo tempo em que concedia às manufaturas certos privilégios, o poder real, em compensação, as submetia a seu controle, e é isso que indica o próprio título de manufaturais reais que lhes eram concedidas. Mas sabe-se como o Estado é inadequado a essa função; essa tutela direta não podia deixar, pois, de se tornar cerceadora. Chegou a ser, até mesmo, quase impossível, a partir do momento em que a grande indústria alcançou certo grau de desenvolvimento e de diversidade; é por isso que os economistas

clássicos reclamaram, e a justo título, sua supressão. Mas se a corporação, tal como existia então, não podia substituir a antiga disciplina corporativa, disso não decorria que qualquer disciplina fosse desde então inútil; daí advinha apenas que a antiga corporação devia se transformar, para continuar a cumprir seu papel nas novas condições da vida econômica. Infelizmente, ela não teve flexibilidade suficiente para se reformar a tempo; é por isso que foi destroçada. Por não ter sabido assimilar a nova vida que se formava a vida se retirou dela e ela tornou-se, assim, o que era na véspera da Revolução: uma espécie de substância morta, de corpo estranho, que só se mantinha agora no organismo social por força de inércia. Assim, não causa espanto que tenha chegado um momento em que foi violentamente expulsa dele. Mas destruí-la não era o meio de dar satisfação às necessidades a que ela não soubera satisfazer. E é assim que o problema ainda permanece diante de nós, tornado apenas mais agudo por um século de hesitações e experiências infrutíferas (DURKHEIM, 1999, p. 31-32) (Grifos acrescidos).

O fim dos grupos profissionais e das corporações estão eladas aos marcos da vida econômica, e estes marcos são de suma importância para a perenidade e contuidade das organizações profissionais. Durkheim (1999) cita a passagem ou a expansão do mercado que era municipal, para nacional e logo para um mercado internacional (mundializado) e desta mesma forma a corporação deve seguir sua expansão³³, pois a solidariedade laboral nasce em todos os locais, na mesma linha, os mercados internacionais demandam regulamentação, e antes dela, agrupamentos profissionais em nível internacional e ou mundial.

Segue Durkheim:

[...] Deve-se até supor que a corporação esteja destinada a se tornar a base, ou uma das bases essenciais de nossa organização política. Vimos, de fato, que, se ela começar por ser exterior ao sistema social, tenderá a se empenhar de forma cada vez mais profunda nele, à medida que a vida econômica se desenvolve. Portanto, tudo permite prever que, continuando o progresso a se efetuar no mesmo sentido, ela deverá assumir na sociedade uma posição cada vez mais central e mais preponderante. Ela foi outrora a divisão elementar da organização comunal. Agora que a comuna, de organismo autônomo que era outrora, veio a se perder no Estado, como o mercado municipal no mercado nacional, acaso não é legítimo pensar que a corporação também deveria sofrer uma transformação correspondente e tornar-se a divisão elementar do Estado, a unidade política fundamental? A sociedade, em vez de continuar sendo o que ainda é hoje, um agregado de distritos territoriais justapostos, tornar-se-ia um vasto sistema de corporações nacionais. De vários horizontes, vem o pedido de que os colégios eleitorais sejam formados por profissões, e não por circunscrições territoriais, sendo certo que, dessa maneira, as assembleias políticas exprimiriam mais exatamente a diversidade dos interesses sociais e suas relações; elas seriam um resumo mais fiel da vida social em seu conjunto. Mas dizer que o país, para tomar consciência de si, deve se agrupar por profissões, porventura não é reconhecer que a profissão organizada ou a corporação deveria ser o órgão essencial da vida pública? (1999, p. 36)(Grifos acrescidos).

As previsões da sociologia Durkheimiana anunciavam que os avanços históricos que partem da aldeia, da cidade, do distrito iriam dar lugar ao estado nacional e a mundialização dos mercados, aos mesmo tempo que a força dos laços iriam se tornar frágeis, e essas novas, maiores e mais complexas formas de organização demandariam regulamentações complexas. Segue o autor:

Essas divisões geográficas são, em sua maioria, artificiais e já não despertam em nós sentimentos profundos. O espírito provinciano desapareceu irremediavelmente; o patriotismo de

³³[...] As corporações do futuro terão uma complexidade de atribuição ainda maior, devido à sua maior amplitude (DURKHEIM, 1999, p. 35).

paróquia tornou-se um arcaísmo que não se pode restaurar á vontade. Os negócios municipais ou departamentais já não nos sensibilizam e nos apaixonam, senão na medida em que coincidem com os nossos negócios profissionais. Nossa atividade se estende muito além desses grupos demasiado estreitos para ela e, por outro lado, boa parte do que sucede neles nos deixa indiferentes. Produz-se, assim, como que um declínio espontâneo da velha estrutura social. Ora, não é possível que essa organização interna desapareça sem que nada a substitua. Uma sociedade composta de uma poeira infinita de indivíduos desorganizados, que um Estado hipertrofiado se esforça por encerrar e reter, constitui uma verdadeira monstruosidade socialógica. Porque a atividade coletiva é sempre demasiado complexa para poder ser expressa unicamente pelo órgão do Estado; além disso, o Estado está demasiado distante dos indivíduos, mantém com eles relações demasiado externas e demasiado intermitentes para que lhe seja possível penetrar fundo nas consciências individuais e socializa-las interiormente. É por isso que, onde ele é o único meio em que os homens podem formar-se na prática da vida comum, é inevitável que estes se desprendam dele, que se separem uns dos outros e que, na mesma medida, a sociedade se desagregue. Uma nação só se pode manter, se entre o Estado e os particulares, se intercalar toda uma série de grupos secundários bastante próximos dos indivíduos para atraí-los fortemente em sua esfera de ação e arrastá-los, assim, na torrente geral da vida social. Acabamos de mostrar como os grupos profissionais estão aptos a cumprir esse papel e que, inclusive, todos os destina a tanto. [...] (1999, p. 37) (Grifos acrescentados).

A ausência da corporação, do agrupamento profissional, dos sindicatos ao nível das funções econômicas, ou a “ausência de qualquer instituição corporativa cria, pois, na organização de um

povo como o nosso, um vazio cuja importância é difícil enxergar”, ensina Durkheim (1999) [...] Logo, se o problema da corporação não é o único que se impõe à atenção pública, decerto não há nenhum que seja mais urgente, porque os outros só poderão ser abordados quando ele estiver resolvido.

CONCLUSÃO

É notória a capacidade da sociologia durkheimiana de compreender o papel e a importância da organização profissional, do agrupamento profissional, das corporações e dos sindicatos como instituições, pelo fato de que a reunião de profissionais anima o nascimento das citadas organizações em variados e históricos momentos das sociedades nos últimos dois milênios. As citadas organizações coletivas, quando constituídas em capacidade reguladora, estariam aptas a ordenar, coagir, criar e elevar os parâmetros morais do agir individual, função primordial nas sociedades em que as funções econômicas passam ao protagonismo da vida humana. A regulação pela via do Estado ficaria suplantada ao plano residual, tendo em vista a especialização das atividades econômicas e a competência profissional regulamentar dos trabalhadores e operários envolvidos nas citadas atividades. A liberdade real em Durkheim nasce a partir do momento que os agrupamentos profissionais autorregulem as atividades econômicas centradas em regras coletivas de interesse geral (morais).

REFERÊNCIAS

DURKHIEN, E. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
